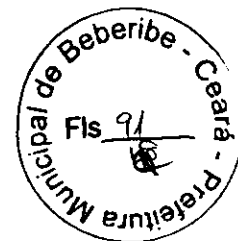




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 3. JUSTIFICATIVA

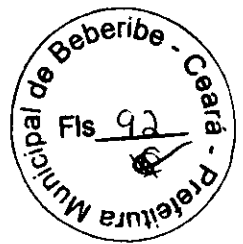
- 3.1. A aquisição de material permanente junto ao Hospital Municipal Monsenhor Dourado, visa equipar as instalações do mesmo, buscando assim, garantir a funcionalidade e conforto dos usuários da rede pública de saúde do Município de Beberibe/CE.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A Secretaria de Saúde, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

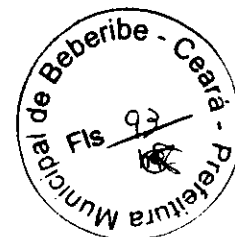
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 5.14. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 7.1.1 advertência;
  - 7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
  - 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 7.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;
  - 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.2.4- fizer declaração falsa;
  - 7.2.5- cometer fraude fiscal;
  - 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
  - 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
  - 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
  - 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedor de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
  - 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

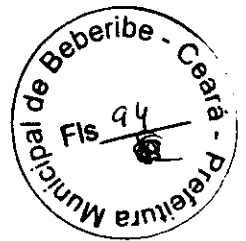
ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1101 - SECRETARIA DE SAÚDE	10.302.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIO COMPLEX. HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

**12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**13. DA GARANTIA**

- 13.1. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

**14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;
- 14.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**15. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

- 15.1. Conforme a necessidade.

**16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

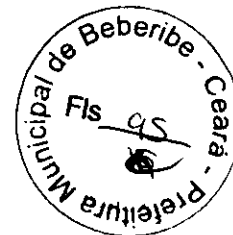
- 16.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

**17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 17.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 17.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.



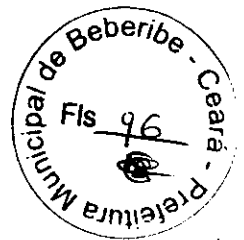
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



18. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

18.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado – Climatização/apenas frio; Tipo/split mínimo de 12.000 BTU.	und	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
2	Ar condicionado – Climatização/apenas frio; Tipo/split mínimo de 7.000 BTU.	und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	Ar condicionado – Climatização/apenas frio; Tipo/janela mínimo de 12.000 BTU.	und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	<b>Computador (desktop básico)</b> – Processador: no mínimo intel core i3 ou AMD A10; Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz; Disco rígido: mínimo de 500 GB; Tipo de monitor: 18,5" (1366x768; Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio); Fonte: compatível com o item; Sistema operacional: Windows 7 PRO (64BITS); Garantia: mínima de 12 meses; Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas, (com fio); Interfaces da rede: 10/100/1000 e wifi; Interfaces do vídeo: integrada; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM.	und	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
5	Freezer comum – Tipo vertical 01 porta até 200 litros.	und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
6	Carro de curativo - Material de confecção/aço inoxidável; acessórios/balde e bacia.	und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7	Autoclave horizontal de mesa ate 75 litros – Câmara de esterilização/aço inoxidável; modo de operação/digital; Capacidade/mínima de 60 litros.	und	1	R\$ 5.982,30	R\$ 5.982,30
8	<b>Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros)</b> – Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessador, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessador programável com no mínimo 08 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externas e internas confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas	und	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

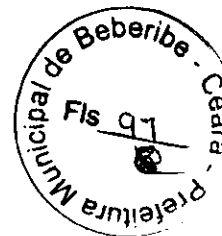


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

	realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico – tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador a vapor devem ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecimento pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 01 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
9	<b>Suporte de hamper</b> – Material de confecção em aço/ferro pintado; Possui rodízios.	und	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
10	<b>Cama PPP</b> – Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama de repouso. Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da cama. Leito: Dorso e pernas articulados, confeccionados em tubos de aço pintado em tinta epoxy pó, dividido em quatro seções. Dorso, assento, pernas e complemento da perna. O complemento da perna é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A primeira também pode ser removida soltando os manípulos da fixação. Tampos: Confeccionados em fórmica radio transparente. Estrado: Confeccionados com tubos retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 06 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico do sistema de	und	1	R\$ 9.907,60	R\$ 9.907,60	



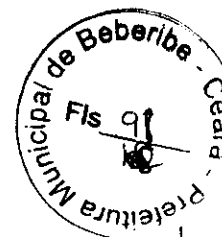
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	<p>freio total, sendo uma com sistema direcional. Acionamento através de um único pedal. Grades: Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui para-choques de material termoplástico para proteção, fixadas na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, elevação do leito e trendelemburg acionadas eletricamente através de controle remoto e fio. Acompanha colchão compatível.</p>				
11	<p>Cama PPP – Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado ou material compatível. Estrado articulado, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x 30 x 1,5mm (aproximadamente), totalmente revestido em ABS em alto impacto, possibilitando os movimentos trendelemburg, reverso do trendelemburg, elevação do dorso e elevação do leito. Sistema de acionamento através de comando elétrico ou controle remoto a fio ou nas grades, com dispositivo de segurança e sistema de bateria. Grades laterais em poliuretano injetado ou material compatível, móveis pelo sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Equipada com um par de porta-coxas estofados, com altura reguláveis e anexos em inox. Um par de barras de apoio com altura regulável, em aço inox, localizada nas laterais do leito. Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Bacia em aço inox localizada sob a peseira, para coleta de resíduos. Permite, através de dispositivo, a retração da parte das pernas. Suporte de soro em aço inox, com altura vregulável. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, excelente resistência química e mecânica. Provida de pára-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de, no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama. Acompanha colchão de espuma revestido em courvim, de acordo com as partes do</p>	und	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

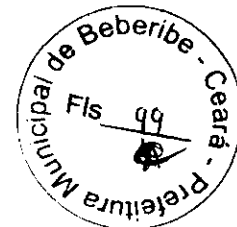


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



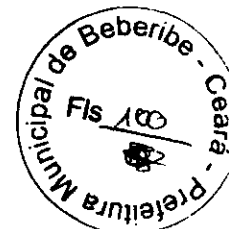
	leito da cama. Capacidade: 180kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
12	<p><b>Incubadora de transporte neonatal</b> – Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; Possuir alças para transporte; Possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; Portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; Possuir pelo menos dois portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos; Pára-choque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitem adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; Deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; Entrada de oxigênio com diferentes concentrações; Acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; Painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; Deve possuir controle de microprocessador de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir sistema de</p>	und	1	R\$	20.000,00	R\$ 20.000,00





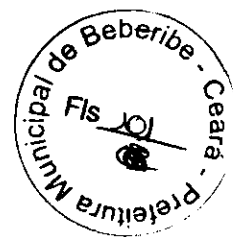
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

	<p>umidificação do ar através de espuma sob o leito; Deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas de ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Deve possuir duas baterias recarregáveis de 12v com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado; Cabo de alimentação 12v com adaptador para acendedor de cigarros do veículo do transporte; Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.</p>					
13	<p><b>Suporte para soro</b> – Material de confecção em aço/ferro pintado; Pedestal altura regulável.</p>	und	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
14	<p><b>Cama hospitalar tipo fawler mecânica</b> – Em estrutura em tubos de aço inoxidável, com cabeceira e peseira removíveis, em poliuretano, com leito em chapa de aço inox perfurado, com espessura mínima de 1,5mm, com par de grades em aço inox, ambas de abaixar, com movimentos de dorso, pernas, terndelemburg e próclive comandados por 3 manivelas escamoteáveis, com suporte de soro em inox e com no mínimo 02 lugares para fixação do suporte, com colchão na dimensão do leito, espessura mínima de 10cm e densidade de no mínimo D-33, revestido em courvin, com rodízios em material</p>	und	1	R\$ 1.904,00	R\$ 1.904,00	



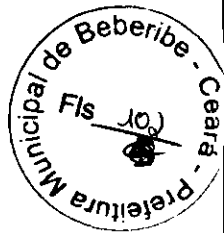
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

	inoxidável, de no mínimo 5, sendo no mínimo com 02 freios, rodas em silicone, com capacidade para suportar pacientes de até 150kg, com dimensões mínimas de 1,90m de comprimento X 0,80m de largura X 0,65m de altura.					
15	<b>Balde a pedal</b> – Capacidade: mínimo de 05 litros; material de confecção: aço inoxidável.	und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
16	<b>Escadas com dois degraus</b> – Material de confecção em aço inoxidável.	und	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
17	<b>Biombo</b> – Biombo triplo, construído em tubo $\frac{3}{4}$ polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 06 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 02, rodas com silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura X 1,75 M de largura.	und	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	
18	<b>Cadeira de rodas</b> - Material de confecção aço/ferro pintado; Braços fixos; pés fixos; possui elevação de pernas; possui suporte para soro; capacidade até 100KG.	und	2	R\$ 756,50	R\$ 1.513,00	
19	<b>Cadeira</b> - Material de confecção: aço/ferro pintado; Não possui rodízios, nem braços e nem regulagem de altura; Assento/encosto: polipropileno.	und	1	R\$ 142,80	R\$ 142,80	
20	<b>Comadre</b> – Material de confecção em aço inoxidável; Capacidade mínimo de 02 litros.	und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	
21	<b>Papagaio</b> – Material de confecção em aço inoxidável.	und	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	
22	<b>Esfímnômetro</b> – Tipo: adulto; Material de confecção: tecido em algodão; Braçadeira/fecho: metal.	und	1	R\$ 134,30	R\$ 134,30	
23	<b>Carro de emergência</b> – Com estrutura em aço com pintura eletrostática sobre tratamento anti-ferruginoso, com tampo superior em aço inox para manipulação de medicamentos, com suporte giratório para desfibrilador ou cardioversor, com no mínimo 04 gavetas, que ocupem toda a largura do carro, sendo a primeira para acondicionamento de medicamentos com divisórias, com régua com filtro de linha com no mínimo de 03 tomadas, com tábua para massagem cardíaca em material resistente, com suporte de cilindro de oxigênio, com suporte de soro em aço inox com altura ajustável, com pára-choques de borracha em toda a volta para proteção contra choque-mecânico, com sistema de lacre (comum	und	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	



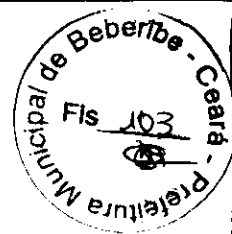
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

	ou pelo suporte de soro). Com 04 rodízios de no mínimo 04 polegadas, com freio em pelo 2 rodízios, com extensão elétrica de no mínimo 5 metros, tipo de alimentação: 110v e/ou 220v dependendo do local a ser instalado o equipamento), frequência 60hz. Com dimensões mínimas: A: 800MM L: 500MM P:450MM.					
24	<b>Mesa de escritório</b> – Base/aço/ferro pintado; composição/formato em L; material de confecção/madeira, MDP, MDF, similar; divisões/sem gavetas.	und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
25	<b>Estante</b> – Capacidade/prateleiras: Mínimo 20kg/02 prateleiras. Possui reforço.	und	4	R\$ 234,60	R\$ 938,40	
26	<b>Armário</b> – Dimensões mínimas/material de confecção: 0,75X0,75/aço.	und	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
27	<b>Longarina</b> – Assento/encosto polipropileno. 02 assentos;	und	1	R\$ 234,60	R\$ 234,60	
28	<b>Longarina</b> – Assento/encosto polipropileno. 05 assentos;	und	2	R\$ 586,50	R\$ 1.173,00	
29	<b>Longarina</b> – Assento/encosto estofado. 05 assentos;	und	8	R\$ 593,30	R\$ 4.746,40	
30	<b>Lavadora termo desinfectora</b> – Capacidade de câmara interna mínima, de 280 litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara constituída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possir: Sistema de válvulas para engate-rápido, conexões de água, válvulas de fechamento e abertura automáticas, câmara com sistema para encaixe de prateleiras, painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura de água, sistema hidráulico com tubulação em inox e nylon. O equipamento deve ter 02 portas com sistema por elevação vertical/guilhotina com estatura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por osmose reversa com capacidade de produção de água tratada de 30 litros/hora e reservatório de água tratada instalada internamente no equipamento com capacidade para 50 litros. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais	und	1	R\$ 214.400,00	R\$ 214.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

	<p>em geral e especial para traquéias incorporado no equipamento, de possuir 01 rack para instrumentais, 01 para traquéias com mínimo 16 bocais, 01 rack para tubos, nebulizadores e linhas de PVC ou silicone. Comando microprocessador TOUCH SCREEN, por display com 08 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora matricial com 40 colunas para registro dos ciclos e dos parâmetros utilizados. Entrada independente para validação e sensores de temperatura. Acessórios: 01 rack de carga, 02 carro de transporte, 01 rack para materiais, de anestesia e 01 para materiais de ventilação, 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.</p>					
31	<p><b>Carro para transporte de materiais (diversos)</b> – Tipo/aberto/3 prateleiras/aço inox. Com estrutura em aço inox, com duas portas de abrir em aço inox com travas, com no mínimo uma prateleira em aço inox, com pára-choque de borracha, em toda a volta, com puxadores em aço inox, com 04 rodízios com no mínimo 5 polegadas, sendo dois giratórios e dois fixos. Com dimensões mínimas: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM</p>	und	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
32	<p><b>Carro para transporte de materiais (diversos)</b> – Tipo: fechado/ 01 prateleira/aço inox.</p>	und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
33	<p><b>Balança tipo plataforma</b> - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono, ou alumínio, ou material de qualidade e resistência semelhante; capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg de divisão de pesagem de 100 g em 100 g. Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40 plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono.</p>	und	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	
34	<p><b>Lavadora extratora de roupa hospitalar (ate 60kg)</b> – Estrutura externa/aço inox/aço; possui painel de comando; possui barreira sanitária; possui dispositivo de segurança; cesto interno/aço inoxidável</p>	und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

35	<b>Lavadora extratora de roupa hospitalar (capacidade acima de 50kg)</b> – Estrutura externa/aço inox/aço; possui painel de comando; possui barreira sanitária; possui dispositivo de segurança; possui freio de parada; cesto interno/aço inoxidável; capacidade/até 60 kg.	und	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
36	<b>Secadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 30 kg)</b> - Capacidade de 31 a 40 kg; Estrutura externa/aço inox/aço; Tambor aço inox/aço; Aquecimento gás/vapor/elétrico; Possui painel de comando.	und	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
37	<b>Centrifuga de roupas (capacidade acima de 20 kg)</b> – Tipo/capacidade/Tripé - De 21 a 35 kg; material de confecção do cesto/aço inoxidável; possui painel de comando; possui trava de segurança.	und	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
38	<b>Calandra de alta produção (com cilindro acima de 2 metros)</b> – Equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. Calandra de 02 rolos com tamanho de 3m de comprimento. Aquecimento a gás, vapor ou elétrico. Fabricado com calha de aço inox AISI 304 e polida. Cilindro revestido com feltro e tecido de algodão e/ou poliéster resistente a alta temperatura. Entrada das roupas através de mesa de aço inox AISI 304; entrada e saída da roupa pela parte frontal. Painel de comando com controle de temperatura através de termostato, botão seletor da rotação do cilindro, e dispositivo de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção. Transmissão através de motor redutor coroa e eixo sem fim tratados e retificados. Totalmente fechada.	und	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
39	<b>Máquina de costura industrial</b> – Máquina de ponto fixo do tipo reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500rpm, sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 01 agulha. Composta por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado.	und	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 716.298,40</b>

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), prevalecerão a deste anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os **CONTRATANTES** às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

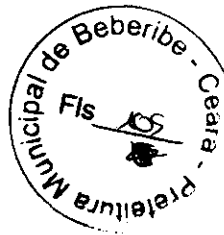
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) Iten(s) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela **CONTRATANTE**.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

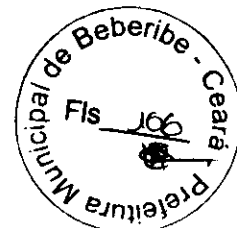
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 5.14. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 7.1.1 advertência;
  - 7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
  - 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 7.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;
  - 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.2.4- fizer declaração falsa;
  - 7.2.5- cometer fraude fiscal;
  - 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

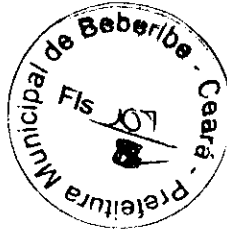
- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretária de Saúde.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretária de Saúde.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 13.1. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretária contratante;
- 14.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 15.1. Conforme a necessidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

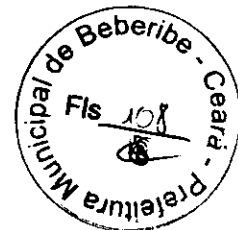
- 16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretária contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretária;
- 16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

Beberibe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

